

**Instituto de Previdência dos Servidores  
Públicos Municipais de Cascavel/CE - Caprev**



**ATO DE APOSENTADORIA**

Conceder Aposentadoria proporcional por idade ao Servidor **JOÃO MARCOS PEREIRA**, ocupante do cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇO", lotado na Secretaria de Educação do Município nos termos da legislação pertinente.

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASCAVEL/CE - CAPREV** no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 48 e 79, da lei municipal nº 999/2000, Regime Jurídico Único. Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º e 17 introduzidos pela EC 41/03 e art. 201 § 2º, da Constituição Federal. Art. 1º da lei 10.887/04 e art. 41 e 66 da lei municipal nº 1.429/2009.

**RESOLVE:**

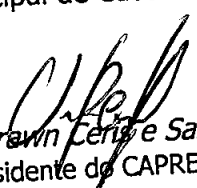
Art. 1º - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE** ao servidor **JOÃO MARCOS PEREIRA**, brasileiro, casado, CPF [REDACTED], RG [REDACTED] SSP-CE, Servidor Público Efetivo do Município de Cascavel/CE, com admissão em 01/03/1989, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO, lotado na Secretaria de Educação do Município, com proventos proporcionais na seguinte forma:

| DESCRIÇÃO                                                                       | VALOR             |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Vencimento Base                                                                 | R\$ 724,00        |
| Vantagens pessoais- Quinquênio (20% art. 79 da lei municipal nº 999/2000)       | R\$ 144,80        |
| TOTAL                                                                           | R\$ 868,80        |
| Vencimento Médio (80% maiores remunerações lei nº 10.887/2004)                  | R\$ 496,10        |
| Vencimentos Proporcionais 9.402/12.775 (art. 66 da lei municipal nº 1.429/2009) | R\$ 365,11        |
| Complementação (art. 201, §2º C.F./88 e art.39 da lei 1.429/2009)               | R\$ 358,89        |
| <b>TOTAL</b>                                                                    | <b>R\$ 724,00</b> |

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotação própria constante do vigente orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel/CE - CAPREV.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, em 30 de dezembro de 2014.

  
Von Braun Cerqueira Santos  
Presidente do CAPREV

  
Francisca Ivonete Mateus Pereira  
Prefeita Municipal